



PARECER DA COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Objeto: aquisição de equipamentos hospitalares e energéticos objetivando atender as necessidades das unidades de urgência e emergência vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A previsão para a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços se encontra na Lei nº 8.666, de 1993 que, em seu art. 15, estabelece as regras gerais acerca do funcionamento do sistema. A regulamentação dessa modalidade de contratação é feita pelo Decreto 7.892/13, conforme disposto no art. 1º:

"Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto."

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E PREÇO

O registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital.

Portanto, formado o cadastro de fornecedores e produtos, com a relação das empresas, acompanhada da especificação dos produtos que elas poderão fornecer, os órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços poderão se valer das propostas apresentadas e constantes da Ata de Registro de Preços para celebração de futuros contratos.

As características dos bens e serviços a serem contratados por meio dessa sistemática se encontram previstas no art. 3º do mencionado Decreto 7.892/13, de 2013, que dispõe nos seguintes termos:

" Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

Q



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Poder Executivo



IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."

Por força ainda deste Regulamento admite-se que a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, que não poderá ser superior a um ano, possa ser utilizada, por meio de adesão, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, nos termos do art. 22º, §§ 1º e 2º, in verbis:

" Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. (...)"

Num exame da redação dos preceptivos transcritos se infere que para a adesão na Ata de Registro de Preços é necessário que sejam atendidos os seguintes requisitos:

- a) respeito ao prazo de validade do registro e os quantitativos máximos, previamente indicados por ocasião da licitação para a realização da contratação pretendida, que no presente caso vai da data da assinatura da Ata de Registro de Preços nº 20140324, vinculada ao Pregão Presencial - SRP nº 9/2014-007 SEMSA, da Prefeitura Municipal de Parauapebas, Pará, ocorrida em 09 de junho de 2014 com vigência de 12 meses;
- b) manifestação da Prefeitura Municipal de Marituba quanto ao interesse na adesão à Ata de Registro de Preços junto a Prefeitura Municipal de Parauapebas, assim como resposta favorável do referido órgão, e ainda consulta a empresa M. LOPES E SILVA & CIA LTDA quanto ao interesse no fornecimento do produto e sua assertiva favoravelmente;
- c) a Administração Pública está obrigada a verificar, na ocasião da contratação, se o preço registrado é compatível com os praticados no mercado. A Secretária Municipal de Saúde justificou a vantajosidade da contratação por meio de adesão à Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Parauapebas, em conformidade com o que determina o art. 22º do Decreto 7.892/13, de 2013;

Os requisitos legais de habilitação acerca de contratações administrativas por meio de adesão à Ata de Registro de Preços não dispensa a futura contratada da comprovação de sua regularidade jurídica, econômico-financeira e fiscal. Assim, encontram-se demonstrado nos



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Poder Executivo



autos, a regularidade da empresa M. LOPES E SILVA & CIA LTDA, na forma prevista na legislação vigente;

Consta dos autos que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), por meio da dotação abaixo em obediência ao que preceitua o inciso III do § 2º do arts. 7º e 14 caput da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Dotação Orçamentária

Exercício 2014

Fonte de Recurso:

0.01.33 – Recursos Próprios do Município

0.02.29 – Transferências de Recursos do SUS

Classificação institucional: 02.03.053 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional Programática:

10.301.0004.2087.0000 - Manutenção da Atenção Básica PAB/FIXO

10.301.0004.2091.0000 - Manutenção do Núcleo de Apoio ao Programa Saúde da Família – NASF

10.302.0004.1054.0000 - Construção e Aparelhamento do Hospital Municipal

10.302.0004.2093.0000 - Atenção a Média e Alta Complexidade

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Verifica-se nos autos a pesquisa de preços de mercado junto às empresas do ramo dos itens objeto a ser licitado, formulado pela empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços, no qual se verifica a vantajosidade da oferta de menor preço constante na Ata de Registro de Preços com os demais praticados no mercado, em conformidade com o que estabelece o art. 43, inciso IV da Lei de Licitações;

Face ao exposto, somos pela inexistência de óbice legal no prosseguimento da contratação.

Marituba (PA), 05 de novembro de 2014.

JOÃO ELIAS DA SILVA NASCIMENTO
Coordenação de Licitação e Contratos